



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação e Esportes  
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR II LTDA – ME / ETP - ESCOLA TÉCNICA PARTICULAR II / JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA  
PROCESSO: Nº 010/2018

*Publicado no DOE de 25/08/2020 pela  
Portaria SEE nº 2688/2020, de 24/08/2020.*

**PARECER CEE/PE Nº 056/2020-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/07/2020.**

## 1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Particular II Ltda. - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 17.183.780/0001-55, mantenedora da ETP – Escola Técnica Particular II, localizada na Av. Presidente Kennedy nº 5349, Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.430-030, por meio de sua representante legal, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), pedido para Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Constam no Processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Contrato de Constituição da Sociedade Escola Técnica Particular II Ltda.;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos – Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes (fl. 65);
- Certidão de Regularidade Fiscal - Governo do Estado de Pernambuco;
- Contrato de Locação de Imóvel;
- Documento de Identificação da Dirigente;
- Parecer CEE/PE nº 028/2014-CEB, de Credenciamento da Instituição e Autorização de Cursos Técnicos;
- Pareceres CEE/PE nº 071/2017-CEB e CEE/PE nº 024/2016-CEB de Autorização de Curso Técnico;
- Plano de Capacitação em Serviço;
- Plano de Carreira Docente;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada e ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Cópia de Documentos que comprovam a Habilitação do Corpo Técnico e Administrativo;

- Ofício nº 201/2018 – GAB/SEEP, encaminhando Relatório da Visita *in loco* para Avaliação das Condições Institucionais e anexos;
- Ofício CEE/PE nº 085/2018-CEB, encaminhando exigências à Instituição;
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 18/03/2022;
- Certidões Públicas – atualizadas;
- Contrato de Locação - atualizado;
- Proposta Pedagógica – atualizada;
- Regimento Escolar – atualizado;
- Plano de Carreira Docente – atualizado;
- Parecer CEE/PE nº 048/2020-CEB, de Recredenciamento da Instituição;
- Ofício nº 02/2020 – ETP, encaminhado ao CEE/PE com solicitação de redução na carga horária do Estágio Obrigatório.

O Processo nº 010/2018 foi protocolado no CEE/PE, em 23/01/2018. Em 05/02/2018 foi enviado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria. Na mesma data, este Conselheiro- Relator solicitou, ao Presidente do CEE/PE, providências para formação da Comissão de Especialistas, responsável pela visita *in loco* à Instituição.

A Comissão, designada pela Portaria SEE nº 4101 de 06/08/2018, composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Débhora Isis Barbosa e Silva e Sérgio de França Silva (Especialistas Docentes), realizou a visita em 04/10/2018.

O Processo retornou a este Relator, em 17/12/2018, com exigência relativa à apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento vigente, encaminhada à Instituição, por meio do Ofício CEE/PE nº 085/2019-CEB.

Faz-se oportuno esclarecer que o prazo de vigência do credenciamento da Instituição expirou em 19/05/2019, durante a tramitação do Processo de recredenciamento, protocolado neste Conselho em, 26/01/2018. Considerando-se que a existência de portaria autorizativa para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, vigente, é condição para emissão de parecer relativo à autorização de curso, fez-se necessário aguardar o recredenciamento institucional, aprovado pelo Pleno deste Conselho em 25/06/2020, por meio do Parecer CEE/PE nº 048/2020-CEB.

Em 17/07/2020 a ETP encaminhou, por meio do Ofício nº 02/2020, solicitação de ajuste na matriz curricular proposta para o Curso Técnico em Enfermagem, embasando esse pleito na Resolução CEE/PE nº 04/2016, que “Estabelece carga horária mínima do componente curricular Estágio Supervisionado no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Habilidação Enfermagem, e dá outras providências”, sendo o pedido acatado por esta relatoria.

## 2 ANÁLISE

A ETP - Escola Técnica Particular II, inicialmente credenciada com a denominação de ETP - Escola Técnica Particular, acrescentou à denominação atual, a indicação “II”, devido à necessidade de diferenciação, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), de duas unidades distintas com mesma denominação, sendo a Unidade I localizada na cidade da Vitória de Santo Antão e a Unidade II, localizada na cidade do Jaboatão dos Guararapes.

A Escola Técnica Particular II obteve seu último recredenciamento, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, por meio do Parecer CEE/PE nº 048/2020-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01/07/2020 pela Portaria SEE nº 2130/2020, de 30/06/2020.

Da análise da documentação acostada aos autos, incluindo o Relatório dos Especialistas que realizaram a visita *in loco*, destacamos os aspectos a seguir relacionados.

## 2.1 Infraestrutura

O Relatório dos Especialistas informa que a Escola possui ambientes com iluminação e climatização adequadas, distribuídos em dois pavimentos: térreo e 1º andar.

No térreo estão localizadas recepção, sala de coordenação, sala de direção, sala dos professores, 06 (seis) salas de aula; Sala de Desenho Técnico, secretaria/financeiro, Laboratório de Informática, Laboratório de Eletrotécnica, Laboratório de Edificações, Laboratório de Mecânica, biblioteca, cantina, área de convivência, 03 (três) sanitários masculinos e 03 (três) femininos, sendo dois destes adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**O 1º andar** dispõe de **uma** sala de aula, uma Sala de Desenho e um almoxarifado. O acesso a este pavimento acontece por meio de escadaria e carro escalador.

A Comissão, em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000 - Lei de Acessibilidade, informou que a Instituição apresenta corredores livres de barreiras e sanitários adaptados com portas largas e barras de apoio para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### 2.1.2 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - As salas de aula, num total de 08 (oito), têm capacidade para 40 (quarenta) estudantes, apresentam climatização e iluminação adequadas, quadro branco e projetor multimídia.
- **Laboratório de Enfermagem e Informática** – estão aparelhados com materiais e equipamentos de forma a atender as necessidades relativas à formação dos estudantes para o Curso solicitado.
- **Biblioteca** – A biblioteca está instalada em espaço adequado, com espaços de leitura, estudo em grupo e pesquisa, distintos, apresentando acervo bibliográfico catalogado que atende às necessidades dos cursos técnicos ministrados pela Escola. A Instituição dispõe de auxiliar para atendimento público neste ambiente.

Quanto ao atendimento na biblioteca, recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, que no art. 3º dispõe:

Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário, disciplinada pelas Leis nºs 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

## 2.2 Equipe Gestora

A Equipe Gestora da Instituição é composta por Diretor, Secretário Escolar, Coordenador de Curso, Coordenador do Laboratório de Informática e Responsável pela Biblioteca.

## **2.3 Pessoal Administrativo e Docente**

O Quadro de Pessoal Administrativo e Docente é composto por profissionais licenciados ou com habilitação específica, fixos ou temporários, contratados pela Direção, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por meio da Terceirização de Serviços.

## **2.4 Plano de Capacitação em Serviço**

O Plano de Capacitação em Serviço da Instituição apresenta como objetivo geral “promover momentos de reflexão sobre o perfil coerente do ofício de ser professor e servidor da área pedagógica e administrativa”. Afirma que são oportunizadas, aos docentes, a participação em congressos, seminários e capacitações entre outros.

## **2.5 Política de Remuneração**

A admissão para a função docente será efetuada sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). A política de remuneração compreende 03 (três) níveis funcionais cuja ascensão está vinculada ao processo de titulação acadêmica, sendo: 1 - Educação Superior, 2 - Especialização e 3 – Mestrado.

O indicador do salário é a hora-aula, de acordo com o cargo, nível funcional e regime de trabalho. A progressão da tabela de salários dos docentes é estruturada tomando como base o nível “1” do cargo, aplicando-lhe o percentual de 5% (cinco por cento), linearmente, entre os níveis salariais.

## **2.6 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem**

### **2.6.1 Justificativas/Objetivos**

De acordo com a Instituição,

sendo a saúde definida como um bem-estar físico, psíquico e social, é difícil considerar o ser humano saudável. Atualmente se trabalha com a promoção à saúde e prevenção às doenças e não apenas o tratamento do doente. Prevenção ou tratamento visa um conjunto de ações e integração de profissionais da área da saúde como a: enfermagem, farmácia, vigilância sanitária, biomédicas, entre outras. No âmbito da enfermagem ela é considerada como ciência e arte. Ciência, pois deseja proporcionar ações resultantes de pesquisas científicas e, arte, no uso criativo do conhecimento e habilidades para a melhoria do homem (fl. 97v).

Assim sendo, a Instituição almeja formar técnicos em enfermagem para atuar com qualidade e competência, articulando a teoria e a prática da saúde na Enfermagem, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e com as regulamentações dos Conselhos Federal e Estadual de Enfermagem, oferecendo o suporte técnico para o desenvolvimento das competências necessárias à habilitação.

### **2.6.2 Requisitos de Acesso**

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal nº 9.394/96, com a alteração introduzida pela Lei Federal nº 11.741, de 16/07/2008.

O acesso do estudante ao Curso de Técnico em Enfermagem terá como pré-requisito o fato de ele estar cursando, no mínimo, o 2º Ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente, ou ser egresso dessa etapa da Educação Básica.

### **2.6.3 Perfil Profissional do Egresso**

De acordo com o perfil de conclusão do Curso, o Técnico em Enfermagem é o profissional que integra uma equipe multidisciplinar e desenvolve sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação individual e coletiva, que envolvem o processo de saúde e doença e, ao final do Curso, estará apto, entre outras competências a:

- valorizar a saúde como direito individual e dever para com o coletivo, aplicando normas de biossegurança, princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- identificar e avaliar rotinas e protocolos de trabalho, registrando ocorrências e informando ao cliente, ao sistema de saúde e a outros profissionais, sobre os serviços prestados;
- assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência em enfermagem;
- realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde.

### **2.6.4 Organização Curricular**

O Curso, fundamentado na legislação educacional vigente, está estruturado com 06 (seis) módulos, sem saídas intermediárias. A carga horária teórico-prática é de 1.200 horas, acrescidas de Estágio Supervisionado Obrigatório com 400 horas, perfazendo um total de 1.600 horas, conforme Matriz Curricular apresentada no Quadro 1.

As turmas serão ofertadas nos turnos manhã (das 7h30min às 11h50min), tarde (das 13h30min às 17h50min) e noite (das 18h às 22h15min), 05 (cinco) dias por semana, com 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, 80 (oitenta) horas mensais e integralização em 24 (vinte e quatro) meses.

A Escola define 40 (quarenta) estudantes como o número máximo para formação das turmas e prevê 06 (seis) turmas por turno como número máximo a ser ofertado, de acordo com a demanda.

**Quadro 1 – Matriz Curricular  
Curso Técnico em Enfermagem**

<b>Módulo I</b>	<b>C.H</b>
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60h
Biossegurança nas Ações em Saúde	60h
<b>Carga Horária do Módulo I</b>	<b>200h</b>
<b>Módulo II</b>	<b>C.H</b>
Redação Técnica	40h
Prestação de Primeiros Socorros	40h
Educação para Saúde e Autocuidado	60h
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	60h
<b>Carga Horária do Módulo II</b>	<b>200h</b>

Módulo III	C.H
Assistência a Paciente em Tratamento Clínico	80h
Introdução a Farmacologia	60h
Fundamentos em Enfermagem	60h
<b>Carga Horária do Módulo III</b>	<b>200h</b>
Módulo IV	C.H
Assistência em Enfermagem à Saúde da Mulher	80h
Assistência em Enfermagem à Saúde da Criança e do Adolescente	60h
Assistência em Enfermagem à Saúde do Idoso	60h
<b>Carga Horária do Módulo IV</b>	<b>200h</b>
Módulo V	C.H
Saúde Coletiva	100h
Noções de Psicologia e Humanização em Saúde	40h
Assistência em Enfermagem à Saúde Mental	60h
<b>Carga Horária do Módulo V</b>	<b>200h</b>
Módulo VI	C.H
Assistência a Paciente em Situação de Urgência e Emergência	80h
Assistência a Paciente em Tratamento Cirúrgico	60h
Assistência a Paciente em UTI	60h
<b>Carga Horária do Módulo VI</b>	<b>200h</b>
Estágios Profissionais Supervisionados Obrigatórios – Último Semestre	C.H
Procedimentos em Enfermagem	80h
Clínica Médica e Cirúrgica	80h
Materno e Pediatria	80h
Saúde Coletiva	80h
Geriatría	40h
Saúde Mental – Neuropsiquiatria	40h
<b>Carga Horária Total do Estágio Supervisionado Obrigatório</b>	<b>400h</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1.600h</b>

- A Educação em Direitos Humanos será vivenciada em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso

## 2.6.5 Avaliação da Aprendizagem

A Escola Técnica Particular II afirma que a avaliação do ensino e da aprendizagem, com fins de acompanhamento e verificação do desempenho escolar do estudante, em relação aos objetivos propostos pelo Curso, é realizada de forma contínua e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

De acordo com os critérios de aprovação, serão promovidos os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e, no mínimo, 75% de frequência, em cada componente curricular, além de “frequência integral correspondente à carga horária destinada para o Estágio Curricular Obrigatório” (fl. 36).

Durante o processo de ensino/aprendizagem serão ofertadas oportunidades de recuperação na medida em que forem detectadas dificuldades. Para aprovação, após recuperação, será exigida, como nota mínima, a nota 6,0 (seis).

## 2.6.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

A Escola apresenta os critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores de acordo com a legislação educacional vigente.

## 2.6.7 Diplomas

Ao concluir o Curso o estudante obterá o Diploma de Técnico em Enfermagem, desde que tenha cumprido todos os requisitos acadêmicos, inclusive o Estágio Supervisionado Obrigatório.

A Escola Técnica Particular afirma que “expedirá históricos escolares, declarações e diplomas com as especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação educacional vigente”.

### **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser oferecido pela ETP - Escola Técnica Particular II, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 5349, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, CEP nº 54.430-030, mantida pela ETP - Escola Técnica Particular II Ltda. ME, CNPJ nº 17.183.780/0001-55, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 048/2020-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01/07/2020 pela Portaria SEE nº 2130/2020, de 30/06/2020. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

### **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente  
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Relator  
ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS  
ARMANDO REIS VANCONCELOS  
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

### **5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de julho de 2020.

**Antônio Henrique Habib Carvalho**  
**Presidente**